



CONTRATO 04/2024

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM
O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
PRÓPRIA DE TABATINGA - IPRETAB E
A BRPREV AUDITORIA E
CONSULTORIA ATUARIAL LTDA,
PARA ELABORAÇÃO DO CÁLCULO
ATUARIAL DO SISTEMA DE
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL.**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DE TABATINGA - IPRETAB, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 34.545.855/0001-10, com sede na Rua Rui Barbosa, número 51, Bairro Centro, Tabatinga-AM, neste ato representado pelo Presidente, Altenor Lopes Magalhães, CPF: 111.273.252-72, doravante denominada de **CONTRATANTE** e **BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**, com sede na Av. Getúlio Vargas 1151/616, Porto Alegre - RS, CEP: 90.150-005, com CNPJ nº 18.615.216/0001-27, representada neste ato por seu Diretor Mauricio Zorzi, Atuário registrado como membro do IBA sob o número MIBA 2.458, brasileiro, **PORTADOR DO CPF: 018.596.400.10**, solteiro, residente e domiciliado em Porto Alegre - RS aqui denominada de **COTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Este contrato tem como objeto a contratação de serviço técnico especializado em elaborar a Avaliação Atuarial, ano base 2023, no quadro de servidores vinculados ao RPPS do Município de Tabatinga - AM, calculando, de forma sistemática, os custos e reservas matemáticas (para ativos, inativos e pensionistas) necessárias para a manutenção dos benefícios sob a responsabilidade do sistema. Será elaborada a Nota Técnica Atuarial, realização e envio do Demonstrativo do Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação direta é realizada com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que permite a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional ou empresa de notória especialização.



CLÁUSULA TERCEIRA –DA ABRANGÊNCIA DO TRABALHO

Avaliação Atuarial - Com base nos dados fornecidos pelo Instituto de Previdência Própria do Município de Tabatinga será avaliado o Plano de Benefícios e Custeio a ser praticado pelo Regime Próprio de Previdência Municipal, visando adotar uma metodologia que garanta o nível de solvência e o equilíbrio financeiro e atuarial do sistema, bem como indicar caminhos técnicos, administrativos e jurídicos necessários à sua regularização.

Para a realização de tal propósito, devemos nos ater aos itens que vão apontados abaixo:

a) Quanto à Estrutura do Plano Atuarial

1. Regime financeiro;
2. Taxa de juros atuarial;
3. Bases biométricas: tábuas de mortalidade, mortalidade de inválidos e entrada em invalidez;
4. Bases não biométricas: taxa de rotatividade e de crescimento salarial;
5. Metodologia de avaliação das Reservas Técnicas do Plano de Benefícios e de Custeio;
6. Distribuição e nível de contribuição;
7. Rentabilidade mínima dos ativos; e
8. Outras hipóteses atuariais.

b) Quanto à Estrutura Regulamentar,

1. Compatibilidade entre o Plano Atuarial de Custeio e Benefícios e o Regulamento do Sistema.
2. Identificação de outros procedimentos que serão praticados pelo Sistema que impliquem, obrigatoriamente, em regularização junto aos Órgãos competentes;
3. Demais implicações regulamentares.



CLÁUSULA QUARTA –DAS INFORMAÇÕES

O Instituto de Previdência Própria de Tabatinga – IPRETAB fornecerá todos os elementos necessários à análise e elaboração do presente trabalho, ficando implícito o caráter de sigilo total das informações obtidas.

CLÁUSULA QUINTA –DOS PRAZOS E VIGÊNCIAS

O prazo estimado para a realização e entrega dos trabalhos propostos é de 20 (vinte) dias úteis, após a entrega de todas as informações solicitadas. A vigência do contrato é de 1 (um) ano.

CLÁUSULA SEXTA –DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor total do presente contrato é de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), conforme proposta da CONTRATADA e orçamento aprovado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado em até 30 dias, a contar da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo CONTRATANTE, observadas as disposições da legislação vigente.

Parágrafo Segundo: Havendo atraso no pagamento por parte do CONTRATANTE, serão aplicados juros e correções previstas na legislação, desde que o atraso não decorra de irregularidades nos documentos apresentados pela CONTRATADA.



CLÁUSULA SÉTIMA –DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações da Contratada:

- Executar o objeto do contrato conforme as especificações do Termo de Referência e normas técnicas aplicáveis;
- Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- Responder por danos decorrentes de falhas na execução dos serviços.

Obrigações do CONTRATANTE:

- Prover as condições necessárias para a execução do objeto contratado;
- Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula Quarta;
- Fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA –DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, com a devida justificativa e observância dos direitos das partes.

CLÁUSULA NONA –DAS PENALIDADES

Em caso de descumprimento das obrigações, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como às previstas em regulamentos internos do CONTRATANTE, conforme o Termo de Referência.



CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Tabatinga - AM, inclusive em qualquer outro fórum que seja mais privilegiado para dirimir eventuais divergências relativas ao presente Contrato.

E, por estarem de acordo, assinam o presente instrumento.

Tabatinga – AM, 30 de outubro de 2024.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DE TABATINGA – IPRETAB

MAURICIO

ZORZI:01859640010

Assinado de forma digital por
MAURICIO ZORZI:01859640010

Dados: 2024.10.31 11:32:40
-03'00'

BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

Testemunhas:

Nome:

Identidade:

Nome:

Identidade: